



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

CONSTRULAR
MULTISERVICOS
LTDA:37550502
000104

Assinado de forma
digital por
CONSTRULAR
MULTISERVICOS
LTDA:37550502000104
Dados: 2022.08.31
09:42:40 -03'00"

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.550.502/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 433, Sala B, Bairro Centro, Cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, CEP 87270-000, Telefone (44) 98414-2214, e-mail: construlareb@hotmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Renatta Arruda da Silva, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.746.162-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.389.959-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 084/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	16	Un.	Balança digital para cozinha com as seguintes características mínimas: capacidade para até 20 kg, escala de no máximo 5 gramas em 5 gramas até 20 kg, função tara-auto calibração, pesagem em gramas (g), dígitos no Display digital, desligamento automático ou manual, alimentação: pilha ou bateria.	Tomate	720,00	11.520,00
10	4	Un.	Bandeja plástica em polietileno sem tampa, na cor branco. Medidas externas aproximadas: altura: 9,2 cm, largura: 40 cm, comprimento: 60,5 cm. Medidas internas aproximadas: altura 9 cm, largura 34 cm e comprimento 56 cm.	Uninjet	28,40	113,60
13	3	Un.	Botijão térmico aço inoxidável, medidas aproximadas: 23 cm de comprimento x 16,5 cm de largura x 29,5 cm de altura. Cor aço inox, ampola de aço inoxidável, capacidade 8 litros. Tampa de polipropileno. Peso do produto: 1.386 gramas.	Casa Tem	238,85	716,55
15	10	Un.	Bule industrial de alumínio polido, com tampa, capacidade: 4,5 litros, com cabo de madeira, Altura: (sem tampa), 24,5 cm, diâmetro (boca) 14 cm, Diâmetro (fundo) 18 cm, Espessura: 1,50 mm.	Al.Ceara	73,15	731,50
21	13	Un.	Chaleira industrial em alumínio com aproximadamente 4,5 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades para garantir maior segurança.	Continental	85,00	1.105,00
23	82	Un.	Colher de mesa, em aço inox com excelente acabamento e polido, dimensões (mm): comprimento 19,5 cm.	Casa Tem	2,10	172,20
24	292	Un.	Colher de sobremesa em aço inox polido, com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha, para ser usada nas escolas e Cmeis.	Casa Tem	2,10	613,20
25	28	Un.	Colher para arroz em aço inox, com aproximadamente 40 cm de comprimento, espessura mínima 1 mm.	Wellmix	10,70	299,60
26	21	Un.	Concha para molho em aço inox, medindo	Wellmix	12,60	264,60

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONSTRULAR
MULTISERVICOS
LTDA:3755050200

Assinado de forma digital
por CONSTRULAR
MULTISERVICOS
LTDA:3755050200104
Dados: 2022.08.31 09:45:54
-03'00'

			aproximadamente 40 cm, com cabo com furo passante para pendurar o produto.		0104	
36	10	Un.	Escumadeira em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm, com cabo com furo passante para pendurar o produto.	Wellmix	12,40	124,00
38	77	Un.	Faca de mesa aço inox com cabo de polipropileno nas Dimensões aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.) mm: 213 x 20 x 11.	Casa Tem	3,15	242,55
39	18	Un.	Faca de pão serrilhada inox.	Casa Tem	8,90	160,20
40	20	Un.	Faca para carne profissional nas medidas aproximadas, comprimento Lâmina: 182 mm, comprimento total: 332 mm, espessura 2,5 mm. Lâmina em aço carbono e cabo em polipropileno branco.	Casa Tem	24,90	498,00
42	258	Un.	Garfo de mesa inox (compr. 19 cm espessura: 1,6 mm).	Casa Tem	2,40	619,20
48	2	Jogo	Jogo de panelas de Alumínio Batido Grosso (com 5 unidades).	Continental	206,39	412,78
51	10	Kit	Kit com 3 bacias redondas, matéria-prima plástico de primeira qualidade, tamanhos aproximados: 27 lts, 17 lts, 8lts.	Arqplast	55,93	559,30
52	47	Kits	Kit com duas caixas organizadoras em polipropileno com tampa, retangular, capacidade aproximada de 10 lts e 6 lts (transparente).	Uninjet	33,25	1.562,75
53	5	Kits	Kit com duas canecas de alumínio com capacidades aproximadas de 2 e 4 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades do caneco para garantir maior segurança.	Continental	88,00	440,00
56	7	Un.	Panela de pressão em uma linha durável, prática e econômica. Características: Capacidade aproximadamente 21 Litros. Alumínio polido de alta qualidade. Tampa com fechamento externo. Asas resistentes. Dimensões: Altura: 32 cm, Largura: 36 cm Profundidade: 37 cm, Peso embalagem: 5,7 kg.	Erilar	456,00	3.192,00
60	11	Un.	Picador de legumes, modelo cabrita, tamanho médio, com tripé, corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, coluna: tubo de aço zincado, chapinha: ferro chato zincado, mola: caracol, Pintura: eletrostática. Faca (navalha): aço inox. Fixação: Pés triangular.	JL Colombo	125,00	1.375,00
61	10	Un.	Pipoqueira com as seguintes características mínimas: confeccionado em alumínio polido com capacidade de 4 litros.	Ceara	49,00	490,00
70	22	Un.	Tábua de corte de alimentos em material polietileno, antibactericida, de tamanho aproximado 30 cm x 40 cm.	Arqplast	57,00	1.254,00
Valor Total Estimado						26.466,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 30 de agosto de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais serão parceladas e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONSTRULAR
MULTISERVICOS
LTDA:3755050200010
4

Assinado de forma digital por
CONSTRULAR MULTISERVICOS
LTDA:37550502000104
Dados: 2022.08.31 09:46:10
-03'00"

solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONSTRULAR
MULTISERVICOS
LTDA:37550502000104

Assinado de forma digital por
CONSTRULAR MULTISERVICOS
LTDA:37550502000104
Dados: 2022.08.31 09:46:25
-03'00'

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA

Renatta Arruda da Silva

Contratada

CONSTRULAR

MULTISERVICOS

LTDA:37550502

000104

Assinado de forma digital por CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA:37550502000104 Dados: 2022.08.31 09:46:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0708

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	16	Un.	Balança digital para cozinha com as seguintes características mínimas: capacidade para até 20 kg, escala de no máximo 5 gramas em 5 gramas até 20 kg, função tara-auto calibração, pesagem em gramas (g), dígitos no Display digital, desligamento automático ou manual, alimentação: pilha ou bateria.	Tomate	720,00	11.520,00
10	4	Un.	Bandeja plástica em polietileno sem tampa, na cor branco. Medidas externas aproximadas: altura: 9,2 cm, largura: 40 cm, comprimento: 60,5 cm. Medidas internas aproximadas: altura 9 cm, largura 34 cm e comprimento 56 cm.	Uninjet	28,40	113,60
13	3	Un.	Botijão térmico aço inoxidável, medidas aproximadas: 23 cm de comprimento x 16,5 cm de largura x 29,5 cm de altura. Cor aço inox, ampola de aço inoxidável, capacidade 8 litros. Tampa de polipropileno. Peso do produto: 1.386 gramas.	Casa Tem	238,85	716,55
15	10	Un.	Bule industrial de alumínio polido, com tampa, capacidade: 4,5 litros, com cabo de madeira, Altura: (sem tampa), 24,5 cm, diâmetro (boca) 14 cm, Diâmetro (fundo) 18 cm, Espessura: 1,50 mm.	Al.Ceara	73,15	731,50
21	13	Un.	Chaleira industrial em alumínio com aproximadamente 4,5 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades para garantir maior segurança.	Continental	85,00	1.105,00
23	82	Un.	Colher de mesa, em aço inox com excelente acabamento e polido, dimensões (mm): comprimento 19,5 cm.	Casa Tem	2,10	172,20
24	292	Un.	Colher de sobremesa em aço inox polido, com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha, para ser usada nas escolas e Cmeis.	Casa Tem	2,10	613,20
25	28	Un.	Colher para arroz em aço inox, com aproximadamente 40 cm de comprimento, espessura mínima 1 mm.	Wellmix	10,70	299,60
26	21	Un.	Concha para molho em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm, com cabo com furo passante para pendurar o produto.	Wellmix	12,60	264,60
36	10	Un.	Escumadeira em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm, com cabo com furo passante para pendurar o produto.	Wellmix	12,40	124,00
38	77	Un.	Faca de mesa aço inox com cabo de polipropileno nas Dimensões aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.) mm: 213 x 20 x 11.	Casa Tem	3,15	242,55
39	18	Un.	Faca de pão serrilhada inox.	Casa Tem	8,90	160,20
40	20	Un.	Faca para carne profissional nas medidas aproximadas, comprimento Lâmina: 182 mm,	Casa Tem	24,90	498,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0709

			comprimento total: 332 mm, espessura 2,5 mm. Lâmina em aço carbono e cabo em polipropileno branco.			
42	258	Un.	Garfo de mesa inox (compr. 19 cm espessura: 1,6 mm).	Casa Tem	2,40	619,20
48	2	Jogo	Jogo de panelas de Alumínio Batido Grosso (com 5 unidades).	Continental	206,39	412,78
51	10	Kit	Kit com 3 bacias redondas, matéria-prima plástico de primeira qualidade, tamanhos aproximados: 27 lts, 17 lts, 8lts.	Arqplast	55,93	559,30
52	47	Kits	Kit com duas caixas organizadoras em polipropileno com tampa, retangular, capacidade aproximada de 10 lts e 6 lts (transparente).	Uninjet	33,25	1.562,75
53	5	Kits	Kit com duas canecas de alumínio com capacidades aproximadas de 2 e 4 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades do caneco para garantir maior segurança.	Continental	88,00	440,00
56	7	Un.	Panela de pressão em uma linha durável, prática e econômica. Características: Capacidade aproximadamente 21 Litros. Alumínio polido de alta qualidade. Tampa com fechamento externo. Asas resistentes. Dimensões: Altura: 32 cm, Largura: 36 cm Profundidade: 37 cm, Peso embalagem: 5,7 kg.	Erilar	456,00	3.192,00
60	11	Un.	Picador de legumes, modelo cabrita, tamanho médio, com tripé, corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, coluna: tubo de aço zincado, chapinha: ferro chato zincado, mola: caracol, Pintura: eletrostática. Faca (navalha): aço inox. Fixação: Pés triangular.	JL Colombo	125,00	1.375,00
61	10	Un.	Pipoqueira com as seguintes características mínimas: confeccionado em alumínio polido com capacidade de 4 litros.	Ceara	49,00	490,00
70	22	Un.	Tábua de corte de alimentos em material polietileno, antibactericida, de tamanho aproximado 30 cm x 40 cm.	Arqplast	57,00	1.254,00
Valor Total Estimado						26.466,03

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro